

EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS EM NÍVEL DE CONCLUSÃO DE ENSINO
FUNDAMENTAL OU ENSINO MÉDIO

Informações fornecidas pela Diretoria de Ensino da Região de Piracicaba

• **SE FOR BRASILEIRO:**

1. Cédula de Identidade;
2. Certidão de Nascimento;
3. Documentação escolar trazida do exterior que além de assinada pela autoridade escolar competente, deverá;
 - 3.1. Comprovar que o aluno estudou por semestre ou ano letivo, pelo menos cinco Componentes Curriculares a cada uma das três grandes áreas do Núcleo Comum (Comunicação e Expressão, Estudos Sociais e Ciências);
 - 3.2. Ser autenticada por representantes diplomáticos do Brasil no país estrangeiro ou na impossibilidade, por representantes consular do país de origem no Brasil;
4. Tradução dos documentos redigidos em língua estrangeira. Não há necessidade de ser juramentado;
5. Histórico Escolar relativo à escolaridade cumprida no Brasil.
6. Comprovante de residência.

• **SE FOR ESTRANGEIRO:**

- 1) Cédula de Identidade de Estrangeirismo;
- 2) Histórico Escolar comprovando todas as séries cumpridas em seu país de origem, assinados pela autoridade competente e autenticados por representantes diplomáticos do Brasil no país estrangeiro ou, na impossibilidade, por representante consular do país de origem no Brasil;
- 3) Diploma de conclusão do curso;
- 4) Tradução dos documentos redigidos em língua estrangeira. Não há necessidade de ser juramentado;
- 5) Comprovante de residência.

OBSERVAÇÕES:

Todos os documentos deverão ser apresentados no original e xerografados. Somente após a entrega de todos os documentos pelo interessado, esta D.E. estudará, no prazo de 30 (trinta) dias a possibilidade de se efetuar a Equivalência de Estudos. Quando o requerimento incidir sobre séries intermediárias do Ensino Fundamental e Médio, a competência da Equivalência de Estudos será na U.E. que o aluno irá prosseguir os estudos.

Dúvidas?

Contate:

Diretoria de Ensino de Piracicaba
depirnve@educacao.sp.gov.br